



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 258/2025
EMENTA	ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.099, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 258/2025, de autoria do Poder Executivo, visa alterar dispositivos da Lei nº 2.099, de 29 de dezembro de 2003, para modificar a denominação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, bem como ajustar a redação de dispositivos relacionados à sua estrutura organizacional.

A proposta justifica-se pela necessidade de modernização da gestão municipal e pela adequação da nomenclatura da pasta à sua atuação estratégica no fomento ao desenvolvimento econômico sustentável do município. A alteração busca refletir de forma mais ampla as atribuições já exercidas pela Secretaria, que incluem a atração de investimentos, incentivo ao empreendedorismo, geração de emprego e renda, apoio à inovação, estímulo ao desenvolvimento sustentável e fortalecimento de arranjos produtivos locais.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

O projeto encontra amparo na competência legislativa do Município para dispor sobre a organização administrativa, conforme previsto nos artigos 29 e 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como no disposto na Lei Orgânica Municipal. A alteração proposta não implica aumento de despesa, tratando-se apenas de readequação organizacional e terminológica, sem criação de cargos ou funções e sem impacto financeiro adicional ao erário.

Não há impacto financeiro relevante, uma vez que não se prevê a ampliação da estrutura da Secretaria nem a instituição de novas despesas permanentes. As alterações limitam-se à atualização da nomenclatura e à readequação dos dispositivos correlatos.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

A Urgência simples está Justificada pela necessidade de atualização imediata da denominação da Secretaria, a fim de alinhar sua identidade institucional às funções já desempenhadas e garantir maior clareza e eficiência na comunicação institucional e na execução de políticas públicas.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei apresenta adequação jurídica, financeira e orçamentária, estando em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da eficiência e da economicidade da gestão pública. A medida contribui para a atualização e a clareza da estrutura administrativa municipal, alinhando-a às políticas públicas e às melhores práticas de gestão.

IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão recomenda a aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 258/2025, considerando sua relevância, adequação legal e ausência de impacto orçamentário adicional.

FABIO BRITO RELATOR	
SARAH BOTELHO PRESIDENTE	EVÂNIA FÉLIX VICE-PRESIDENTE
☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR